



Prefeitura de  
**GRAVATÁ**  
*A cidade cresce com a gente*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

**Secretaria de Finanças  
Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013  
PL Nº 094/2013**

<b>DADOS GERAIS</b>	
<b>OBJETO:</b> Fornecimento parcelado de cestas básicas, destinadas ao atendimentos das famílias vinculadas ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS através da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	
<b>RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA:</b> <b>01/08/2013 às 10:00 horas. (horário local).</b>	
<b>COORDENAÇÃO DO PROCESSO:</b>	
Pregoeira: <b>Joselane Maria Silva</b>	e-mail: <a href="mailto:cpl.gravata@hotmail.com">cpl.gravata@hotmail.com</a>
Fone : (81) 3563.9008	Fax : (81) 3563.9008
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 150, sala da licitação – Centro – Gravata-PE	
<b>Membros de Apoio:</b> Ilo Tenorio de Albuquerque II André Luiz Ramos	

Gravatá, julho de 2013.



A **SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, através da Pregoeira Pública, **JOSELANE MARIA SILVA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Nacional n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e o Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.2000, e alterações, e Decreto Municipal nº 018, de 30 de março de 2005, na forma abaixo:

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Gravatá, localizado a Rua Rui Barbosa, nº 150 Centro – Gravatá-PE, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Gravatá, credenciada na função de Pregoeira.

## **2. OBJETO**

Fornecimento parcelado de cestas básicas, destinadas ao atendimentos das famílias vinculadas ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS através da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 14 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

**UNIDADE:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNÇÃO:** 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUBFUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0814 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

**ATIVIDADE:** 2.000087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

**DESPESA:** 5070 3.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE RECURSO:** 1 01- RECURSOS PRÓPRIOS

0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Gravatá;
  - c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;



- d) tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- f) que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V, e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PMG**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º016/2013 – PL Nº 094/2013.**
- **DATA DA ABERTURA: 01/08/2013.**
- **HORA: 10:00 h.**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**
  
- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PMG**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º016/2013 – PL Nº 094/2013.**
- **DATA DA ABERTURA 01/08/2013.**
- **HORA: 10:00 h.**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### 6.2 Credenciamento

- 6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante a Pregoeira, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.**



- 6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue a Pregoeira, separadamente dos envelopes, acompanhado de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante**, conforme o caso.
- 6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Pregoeira ou equipe de apoio, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais;
- 6.3 Do procedimento licitatório:**
- 6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, a Pregoeira receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço do correspondente objeto;
- 6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em relação ao último lance dado pelo próprio licitante, ou seja, serão aceitos lances intermediários;
- 6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observando a condição estabelecida no subitem anterior;
- 6.3.4 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço global, os demais, em ordem decrescente de valor;
- 6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a(s) conformidade(s) entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço global e o(s) correspondente(s) valor(es) estimado(s) para a(s) contratação(s);
- 6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.3.7 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço(s) melhor(es), desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;
- 6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;
- 6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05(cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual,



caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

**6.3.11 Na hipótese estabelecida no subitem 6.3.2 a quantidade de licitantes a ser convidar para oferecer os novos lances será sempre à quantidade necessária a completar o número mínimo de três licitantes, incluindo o autor da proposta de menor valor.**

## 7. HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de **habilitação** do(s) licitante(s) será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos (ENVELOPE Nº 02):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, **inclusive a última alteração**, se houver, devidamente registrados no órgão competente e **atualizado de acordo com o Novo Código Civil**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores<sup>1</sup>;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (tributos Federais e Dívida Ativa), **Estadual** (relativa ao ICMS) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado e **Municipal** (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e decação e execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica expedida a partir de **01/05/2013** e Certidão Negativa do Cartório de distribuição e Certidão Negativa de Protesto do(s) Cartório(s) de Notas, expedidas a partir de **01/05/2013**, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a execução do objeto licitado, com especificação e quantidades compatíveis com o objeto licitado, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), com firma reconhecida em cartório no local de sua emissão, no caso de pessoa jurídica de direito privado. O Atestado deve indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, telefone e está impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado<sup>2</sup>;

g) Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal em vigor, Alvará de funcionamento em vigor, da Sede do Licitante, com atividade compatível com o objeto licitado e Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual;

h) Licença da Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual e/ou Federal) do estabelecimento comercial, compatíveis com o que se propõe a fornecer dentro do prazo de validade;

i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho do Estado de sua Sede ou ainda pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.



k) Comprovação de possuir capital social integralizado de no mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado, que será comprovado através da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, emitida dentro um prazo máximo de 30 (trinta) dias da abertura da licitação, devidamente registrada;

l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da Lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado**, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes, que deverá ser acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, contendo o Certificado de Regularidade Cadastral, emitida pelo CRC no qual está devidamente cadastrado, conforme determinado pelo Conselho Regional e nos termos das Resoluções 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, acompanhada da respectiva quitação da anuidade em exercício do contador perante a entidade profissional competente. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > (\text{maior que}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > (\text{maior que}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;  
PC = Passivo Circulante; ERLP = Exigível a Longo Prazo;

**m) Para fins de julgamento de habilitação da regularidade fiscal, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observadas e aplicadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

7.2 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.

**7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 7.1, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, caso seja declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de decair o direito à contratação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela administração, observado o § 1º do art. 43 da LC Nº 123/2006.**

<sup>1</sup> Já tendo apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, na ocasião do credenciamento de que trata o subitem 6.2.2, o licitante poderá deixar de reapresentá-lo na habilitação, desde que o documento apresentado no credenciamento atenda o exigido no subitem 7.1, "a" deste Edital.



<sup>2</sup> Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá conter todos os itens que compõe a cesta básica e a indicação da marca dos ITENS, constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (Anexo V) deste Edital, sob pena de desclassificação, e o preço unitário e total deverá ser expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO ÚNICO: AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS E CLASSIFICADAS PELO VALOR GLOBAL. O VALOR GLOBAL SERÁ AUFERIDO DA SEGUINTE FORMA: QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO = VALOR GLOBAL.**

8.2A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

8.3Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, bem como aquela que deixar de apresentar a marca dos seus produtos licitados.

8.4.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC Nº 123/2007, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do edital**, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art. 48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;

8.6 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.4 e 8.5 deste edital a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, podendo, no prazo de até 05 (cinco) minutos apresentar uma nova proposta de preço inferior à proposta considerada vencedora, sob pena de preclusão desse direito;

8.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta declaração, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como documento que comprove que a mesma está enquadrada nesse regime de tributação, tais como a CERTIDÃO SIMPLIFICADA em nome da licitante, emitida pela



Junta Comercial do Estado, aonde está localizada o domicilio ou sede da licitante, ou comprovação que optante do SIMPLES NACIONAL, ou documento equivalente, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

- 8.9 Se o licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.10 A Pregoeira poderá renegociar com a licitante remanescente, objetivando a obtenção de um preço menor, desde que na presença de terceiro;
- 8.11 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora para o objeto a que faz jus, devendo a licitante vencedora apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da sessão, a proposta final em original que será adjudicada ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso.

**8.13 Para fins de julgamento das propostas, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), serão observadas e aplicadas as regras constantes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.**

## 9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, em conformidade com o artigo 12, § 1º do Decreto Federal n° 3.555 de 08.08.2000;
- 9.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.3 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias úteis, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente;
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) vencedor(es);
- 9.6 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição a Pregoeira, sendo protocolados no prédio Sede da PMG, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 às 14:00 horas - Setor de Protocolo;
- 9.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.





## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na entrega do objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
  - b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
  - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
  - b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**10.3** As multas previstas no subitem 10.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo VI do Edital, no Setor de Contratos – sala de licitação;

11.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Edital;

11.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.4 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

## 12.0 - DAS AMOSTRAS

12.1 – O licitante melhor classificado na etapa de lances deverá apresentar amostras dos produtos que compõe a cesta básica, ofertados em sua proposta comercial, em até 02 (dois) dias à Comissão



Permanente de Licitação, no prédio Secretaria de Finanças de Gravata, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00 às 14:00 hs.

12.2 - A apresentação da amostra deverá ser entregue a comissão da CPL, contendo as respectivas especificações e marcas dos seus itens, em papel timbrado da empresa, carimbado e assinado pelo representante legal.

12.3 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras, conforme estabelecido no item 12.1 e 12.2 ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste edital.

12.3.1 A amostra do licitante melhor classificado será analisada pela(s) Nutricionista(s) do Município de Gravata, a qual emitirá parecer técnico circunstanciado, informando que a amostra apresentada atende ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento do Edital.

12.3.2 A contratação está condicionada ao parecer emitido pela Nutricionista.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicas, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. A Pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5 A Pregoeira e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 14h**, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 3563.9008.

13.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;

13.7 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitado o percentual previsto no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.8 A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a(s) classificação(es) dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;



13.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

13.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, observada a legislação pertinente.

13.11 A Pregoeira poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.12 - As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se , que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8 às 14 horas, na sala da CPL, no da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Gravatá, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, **exclusivamente**, via fax, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta.

13.13 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

13.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Gravatá.

13.15 Integram o presente Edital:

13.15.1. - Anexo I - Termo de Referência;

13.15.2.- Anexo II -Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

13.15.3- Anexo III - Dados Cadastrais (apresentar junto com a Proposta);

13.15.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;

13.15.5 - Anexo V - Roteiro de apresentação da Proposta Comercial;

13.15.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

13.15.7 – Anexo VII – Declaração que não emprega menor

Gravatá, 16 de julho de 2013.

---

**JOSELANE MARIA SILVA**  
Pregoeira Pública



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**01 – OBJETO:** Fornecimento parcelado de cestas básicas, destinadas ao atendimento das famílias vinculadas ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS através da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### **02 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADOR\$
01	Cesta Básica	1.000	R\$ 71,60	71.600,00

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Óleo comestível – de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, acondicionado em lata de 500 ml	Lata de 500 ml	01	R\$ 3,13	R\$ 3,13
Açúcar tipo cristal	Quilo	02	R\$ 2,32	R\$ 4,64
Farinha de mandioca tipo 01	Quilo	02	R\$ 4,86	R\$ 9,72



Arroz parboilizado tipo 01	Quilo	02	R\$ 2,76	R\$ 5,52
Fubá	Pacote de 500gr	02	R\$ 0,93	R\$ 1,86
Bolacha Cream Craker	Pacote de 400gr	02	R\$ 2,79	R\$ 5,58
Café	Pacote de 200gr	01	R\$ 4,26	R\$ 4,26
Macarrão – massa tipo espagueti, média com ovos 500grs	Pacote de 500gr	01	R\$ 1,92	R\$ 1,92
Feijão carioca tipo 01	Quilo	02	R\$ 8,35	R\$ 16,70
Leite em pó integral constituído de proteínas, carboidrato, gorduras totais, saturadas trans, sódio e cálcio 200grs.	Pacote de 200gr	02	R\$ 4,16	R\$ 8,32
Sardinha	Lata de 130gr	02	R\$ 2,93	R\$ 5,86
Margarina (creme vegetal) – c/ sal com 60% de lipídios 250grs	Pote de 250gr	01	R\$ 1,86	R\$ 1,86
Sal iodado	Quilo	01	R\$ 0,57	R\$ 0,57
Papel Higiênico	Unidade	01	R\$ 0,40	R\$ 0,40
Sabão em pedra 200 g	Unidade	02	R\$ 0,63	R\$ 1,26
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DE 01 CESTA BÁSICA</b>				<b>R\$ 71,60</b>

**03 – DO VALOR ESTIMADO DE 01 CESTA BÁSICA: R\$ 71,60 (setenta e um reais e sessenta centavos)**

**03.1: VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais)**

**04- DA ROTULAGEM:** Os produtos referentes a CESTA BÁSICA devem ser rotulados de acordo com a legislação vigente (em especial, a resolução RDC nº 259 de 20/09/02 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. denominação de venda (nome do produto e marca)
2. Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem através da expressão “Indústria...”, “Fabricado em ...”, “Produto...”.
3. data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento ou número do lote.



4. lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal e nome completo ou número INS), caso utilizados.
5. informação nutricional.
6. conteúdo líquido
7. condições de armazenamento.
8. condições de conservação e prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

**05 – DA VALIDADE** - O prazo de validade dos produtos apresentados, não poderão ser inferior a 02 (dois) meses, contados a partir da data de entrega para avaliação das amostras, bem como os que deverão ser entregues para consumo.

**06 – FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** Na Secretaria demandante, no horário das 8:00 h às 13:30 h, conforme necessidade mediante solicitação por escrito e assinada pelo Secretário ou servidor habilitado, sito à Rua Felinto de Farias Castro, 70 – Cruzeiro, nesta cidade, respeitando o horário de entrega de 08:00 às 12:00 horas, estritamente.

**06.1** – Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.

**06.2** – Nos produtos relacionados não serão aceitos os que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.

**07 – PRAZO DE ENTREGA:** Em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da solicitação por escrito e assinada pelo Secretário ou servidor habilitado.

**08 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

8.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretária demandante ou servidor habilitado.

8.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo Secretário demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

**09- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada obrigará-se-á:

9.1. A substituir os produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(s) produto(s) não aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste TR;

9.2. A entregar as cestas básicas, observadas as especificações contidas no Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do contrato e recebimento de solicitação por escrito e assinada pelo Secretário ou Servidor habilitado;

9.3. A manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos alimentos indicados em sua proposta;

9.4. A responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;



9.5. A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. A efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;

10.2. A providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido neste TR;

10.3. A notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

**11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário(a) ou funcionário habilitado.

11.2. Não haverá reajustamento de preço.

**12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, podendo ser aditado nos Termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 14 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

**UNIDADE:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNÇÃO:** 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUBFUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0814 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

**ATIVIDADE:** 2.000087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

**DESPESA:** 5070 3.3.3.9.0.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE RECURSO:** 1 01- RECURSOS PRÓPRIOS

0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS



## DECLARAÇÃO

### ANEXO II

(Obs: Apresentar fora dos envelopes)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **Processo Licitatório Nº 094/2013- Pregão Presencial – 016/2013.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (sócio(s) ou procurador habilitado).

#### Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### Lei nº 8.666/93

Art. 90 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

#### Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão)





Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **ANEXO III**

#### **DADOS CADASTRAIS**

**C.N.P.J./C.P.F.:**  
**RAZÃO SOCIAL/NOME:**  
**ENDEREÇO COM./RES.:**  
**MUNICÍPIO:**  
**U.F.:**  
**CEP.:**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**CONTA CORRENTE Nº**  
**CÓD. DO BANCO:**  
**SIGLA:**  
**NOME/Nº AGÊNCIA**  
**NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

---

**CARGO QUE OCUPA:**  
**ESTADO CIVIL:**  
**IDENTIDADE Nº**  
**C.P.F. Nº:**  
**NACIONALIDADE:**  
**PROFISSÃO:**  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**



**OBS:** Deverá ser Anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.

#### ANEXO IV

#### C R E D E N C I A L ( M O D E L O )

Credencio o Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro  
de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na  
rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_ como meu mandatário, para representar a  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ podendo praticar todos  
os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para  
formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo  
recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao **Pregão Presencial n.º  
016/2013**, cujo objeto é ofornecimento parcelado de cestas básicas, destinadas ao  
atendimentos das famílias vinculadas ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS  
através da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no  
Termo de Referência, Anexo I do Edital.

-----, ----- de ----- de 2013

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



## ANEXO V

### ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: **Pregão Presencial N.º 016/2013 PL N° 094/2013 - CPL.**

3 – **VALIDADE DA PROPOSTA**

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – **PREÇO :**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cesta Básica	1.000		

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Óleo comestível – de soja, refinado, obtido de espécie	Lata de 500 ml	01		



vegetal, acondicionado em lata de 500 ml				
Açúcar tipo cristal	Quilo	02		
Farinha de mandioca tipo 01	Quilo	02		
Arroz parborizado tipo 01	Quilo	02		
Fubá	Pacote de 500gr	02		
Bolacha Cream Craker	Pacote de 400gr	02		
Café	Pacote de 200gr	01		
Macarrão – massa tipo espagueti, média com ovos 500grs	Pacote de 500gr	01		
Feijão carioca tipo 01	Quilo	02		
Leite em pó integral constituído de proteínas, carboidrato, gorduras totais, saturadas trans, sódio e cálcio 200grs.	Pacote de 200gr	02		
Sardinha	Lata de 130gr	02		
Margarina (creme vegetal) – c/ sal com 60% de lipídios 250grs	Pote de 250gr	01		
Sal iodado	Quilo	01		
Papel Higiênico	Unidade	01		
Sabão em pedra 200 g	Unidade	02		
<b>VALOR TOTAL DE 01 CESTA BÁSICA R\$</b>				

Obs: 1. O preço total deverá está expreso em algarismos e por extenso.

## 5- DECLARAÇÃO



5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

**6- FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** de acordo com o item 06 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**7- CONDIÇÕES DE ENTREGA:** de acordo com os itens 08 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**8- PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO:** de acordo com o item 11 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **9-LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**obs: A Proposta deverá apresentar obrigatoriamente as MARCAS dos produtos e atender todas as exigências e especificações dos itens acima citados, sob pena de desclassificação.**



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CCPL N.º \_\_\_\_/2013

CONTRATO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTOS DAS FAMÍLIAS VINCULADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, no Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., Através da Secretaria de Saúde de Gravatá, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº ....., situada à Rua Izaltino Poggi, nº 33, Centro, Gravatá/PE., neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra.....**, nacionalidade, solteiro/casado, profissão....., portadora da Identidade nº ..... **orgão exp. ..../Estado....**, inscrito no CIC/MF nº ....., residente e domiciliado a Rua/Av. ....cidade....., assistido pelo assessor jurídico CPL do Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, nome empresa..... **estabelecida a Av./Rua ..... nº .....**, **bairro.....**, **cidade..... estado.....**, inscrita no CNPJ (MF) nº ...../.....-... neste ato representada por seu sócio e/ou procurador devidamente habilitado o(a) Sr(a). ...., brasileiro(a), solteiro(a):casado(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., portador(a) da Identidade nº ..... **orgão exp. ..../Est.....**; residente e domiciliado(a) na Rua:Av. ...., nº .....casa:apto. .... **bairro..... cidade...../Est.....** denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente, conforme as condições e cláusulas a seguir;

### FUNDAMENTOS LEGAIS

Fundamenta-se o presente instrumento, tendo em vista a adjudicação do Pregão Presencial nº **016/2013- PL nº 094/2013** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, passando a fazer parte do mesmo, independentemente de sua transcrição, o qual se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas



alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fornecimento parcelado de cestas básicas, destinadas ao atendimento das famílias vinculadas ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS através da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Parágrafo Único** – o fornecimento, objeto do presente contrato não cria quaisquer vínculos empregatícios do MUNICÍPIO DE GRAVATÁ com o contratado, descabendo portanto, as imputações de obrigações de ordem trabalhista, previdenciária ou securitária.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

#### **CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

O prazo para o fornecimento ao fornecimento das cestas básicas, objeto deste contrato, é de \_\_\_\_\_ meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total para o fornecimento do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_, já inclusos todos os custos e encargos referentes à execução do objeto inclusive, transporte, administração, mão-de-obra de carregamento e descarregamento, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo Único** - Os pagamentos serão efetuados, através de nota de empenho, à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário demandante do Município de Gravata ou funcionário habilitado. O contratado deverá apresentar as guias de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) da última competência vencida.

#### **CLÁUSULA QUINTA -DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO:** 14 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

**UNIDADE:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNÇÃO:** 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUBFUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0814 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

**ATIVIDADE:** 2.000087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

**DESPESA:** 5070 3.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE RECURSO:** 1 01- RECURSOS PRÓPRIOS

0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**



A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

I - A substituir os produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(s) produto(s) não aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas no TR;

II - A entregar as cestas básicas, observadas as especificações contidas no Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura deste contrato e recebimento de solicitação por escrito e assinada pelo Secretário ou Servidor habilitado;

8.3. A manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos alimentos indicados em sua proposta;

8.4. A responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

8.5. A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e no TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO obrigará-se-á:

I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo e conforme pactuado;

II - a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

III - a notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade na execução do serviço, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Nacional nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao Município, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

#### **CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DAS PENALIDADES**





Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, o Município poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal de Gravatá por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - as multas previstas na letra "b", não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

Proposta da **CONTRATADA**;  
Cópia da Adjudicação e Homologação

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE**

É competente o Foro da Comarca de Gravatá, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Gravatá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**Município de Gravatá**

**Contratante**

---

**José Antonio Moreira Magno da Silva**  
**Assessor Jurídico da CPL**



Prefeitura de  
**GRAVATÁ**  
*A cidade cresce com a gente*

---

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
Id. nº  
CPF nº

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
Id. nº  
CPF nº



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Processo Licitatório n.º 094/2013** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013** cujo objeto é o fornecimento parcelado de cestas básicas, destinadas ao atendimento das famílias vinculadas ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS através da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

**Local e data.**

**Nome e assinatura do representante legal.**